



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo nº. 186/2022- FMS

Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato administrativo nº. 186/2022- FMS**, oriundo do **Processo Administrativo nº. 20.745/2021-PMM**, que tem por OBJETO **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, ISOPORES, GARRAFAS TÉRMICAS, CAIXAS TÉRMICAS, MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO (SACOS), E SACOS DE LIXO COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **T A - INDÚSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.927.779/0001-70, representada pela Sra. Thais Aylon Nascimento, com sede estabelecida à Avenida Tupinambas, nº 552 Sala 01 Bairro: Centro, CEP: 87.235-000, Indianópolis-PR, conforme a seguir estipulado:

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a empresa não efetuou a entrega dos objetos solicitados, ficando pendente o valor de R\$ 61.547,80 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada 2 (dois) vezes para a entrega dos itens faltantes o que culminou em aplicação de multa moratória, no entanto, a empresa continuou inerte;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Geral do Município quanto à rescisão unilateral em questão.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 18 de julho de 2022, o **Contrato Administrativo nº. 186/2022- FMS** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, e a empresa **T A - INDÚSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão ocorre em caráter unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro para dirimir eventuais dúvidas em relação à presente rescisão será o da Comarca da Cidade de Marabá – PA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, ratificando a cláusula vigésima, item (20.1) do Contrato nº. 186/2022- FMS.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Marabá/PA, 18 de julho de 2022.

Luciano Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde